

LEI N. 440

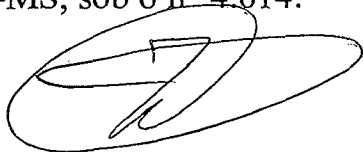
DE 25 DE ABRIL DE 2006.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DA QUADRA
Nº 137 DE TERRENO URBANO DESTINADO À
ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a promover DESAFETAÇÃO do Lote de Terreno Urbano destinado a
área de recreação e lazer, da quadra 137, lote único, devidamente registrado sob
o nº 4.614, no SRI, assim discriminado:

Uma Quadra de terreno urbano sob o nº 137,
lote único, reservado para recreação e lazer, com área de 10.304,640 m2, situado
no Loteamento Vale do Corrente, na cidade de Sonora-MS, Comarca de Pedro
Gomes, com a frente voltada para a rua Chico Mendes, medindo 143,120 mts,
aos fundos com a rua Padre Anchieta, medindo 143,120 mts, lado direito com a
Av. do Povo, medindo 72,000 mts, lado esquerdo com a rua dos Buritis,
medindo 72,000 mts, devidamente registrada no SRI da Comarca de Pedro
Gomes-MS, sob o nº 4.614.



Art. 2º - A desafetação disposta no artigo anterior visa a regularização da área citada para destinação já reservada acrescentando ao mesmo a regularização para fins públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

